



EDITAL DE MATRÍCULA 2017.2

Edital: **SECRETARIA 002/2017**

Regula procedimento de matrícula inicial referente ao processo seletivo regido pelo Edital 006/2017, 007/2017, 008/2017, 009/2017 e 011/2017, vestibulando, portador de diploma e transferidos, reintegração, mudança de turno, aluno especial, reabertura de matrícula, e matrícula dos alunos veteranos para o Semestre Letivo **2017.2**.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados no processo seletivo aberto pelo Edital 006/2017 (Vestibular), 007/2017 (Portador de diploma e Transferidos), 008/2017 (Reintegração), 009/2017 (Mudança de Turno) e 011/2017 (Aluno especial), para matrícula dos alunos veteranos, e reabertura de matrícula tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2017.2.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2017.2

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
10 a 12 de julho de 2017	Todos os cursos – Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos e Portadores de Diploma - (1ª ENTRADA)
14 de julho de 2017	Remanejado (1ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos
17 de julho de 2017	Remanejado (2ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos
19 de julho de 2017	Remanejado (3ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos
Até dia 28 de julho de 2017	Solicitação via protocolo para Reabertura	Trancado até 2017.1
20 a 25 de julho de 2017	Todos os cursos - Matrícula online	Periodizado
26 a 31 de julho de 2017	Todos os cursos - Matrícula online	Desperiodizado
01 de agosto de 2017	Início do semestre letivo 2017.2 para os alunos matriculados	Calouros e Veteranos
01 e 02 de agosto de 2017	Todos os cursos - Matrícula Presencial	Reabertura, Reintegração e Transferidos
03 e 04 de agosto de 2017	Ajuste de matrícula online - Todos os cursos	Veteranos
01 de agosto de 2017	Início do semestre letivo 2017.2 para os alunos ingressantes e para os alunos veteranos.	Calouros e Veteranos
08 a 10 de agosto de 2017	Matrícula aluno Especial (PRESENCIAL)	Aluno de outra IES
11, 14 e 15 de agosto de 2017	Todos os Cursos - Fora do Prazo (PRESENCIAL)	Veteranos

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS

2.1. O aluno veterano deverá imprimir o boleto de pagamento da mensalidade de matrícula referente a **2017.2** entre os dias **12 a 19/07/2017**, através do site www.aesga.edu.br, utilizando a área do aluno e acessando através de sua senha pessoal e seu número de matrícula.



- 2.2. Os descontos só terão validade para os boletos pagos até o dia 12 a 18 (15%) e nos dias 19 a 24 (10%), após estas datas os valores ficarão na íntegra.
- 2.3. O **pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma**, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão de disciplinas e entrega do contrato de prestação de serviços educacionais ou aceite de seu aditivo, em caso de matrícula online.
- 2.4. Somente será emitido boleto referente à mensalidade de matrícula de **2017.2** para os alunos que se encontrarem adimplentes com esta IES.
- 2.5. O boleto referente à mensalidade de matrícula de **2017.2** terá vencimento no dia **28 de julho de 2017**.
- 2.6. Ao realizar matrícula online, o aluno deverá declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado digitalmente e incluir as disciplinas de acordo com as regras abaixo:
- 2.6.1. O aluno deverá incluir, obrigatoriamente, no mínimo quatro disciplinas no turno ao qual encontra-se vinculado.
- 2.6.2. O aluno poderá incluir suas disciplinas de acordo com as especificidades de seu curso.
- 2.6.3. Os casos omissos deverão ser analisados pelo coordenador do curso.
- 2.7. Os alunos que não puderem se matricular no mínimo de quatro disciplinas **deverão solicitar autorização escrita e assinada pelo coordenador do curso**, conforme modelo em anexo (ANEXO I), dirigindo-se então com a autorização à Secretaria Geral Acadêmica para realizar matrícula presencialmente, devendo preencher e assinar o Termo Aditivo vigente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 2.8. A matrícula será online para alunos veteranos periodizados e desperiodizados, obedecendo o Calendário de Matrícula 2017.2.
- 2.9. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2017.2.
- 2.10. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 5,00.

3. MATRÍCULA DOS VESTIBULANDOS

- 3.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Vestibular **2017.2**, regulado pelo Edital nº **006/2017**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2017.2 no Departamento de Cobrança, no prédio da AESGA, nos dias **10 a 12 de julho**, no horário das **09:00h às 17:00h** e mesmo terá vencimento para dia **12 de julho de 2017**.
- 3.1.1. O boleto de matrícula também será enviado pelo endereço eletrônico (e-mail), informado pelo candidato no momento de sua inscrição para o Vestibular;
- 3.1.2. É de responsabilidade do aluno a informação de seu e-mail, não se responsabilizando a AESGA por erros que impossibilitem o envio correto do boleto;
- 3.2. O pagamento de boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse Edital.
- 3.3. O não pagamento do boleto de matrícula no prazo estipulado implica em renúncia tácita à vaga obtida mediante vestibular. O candidato que deixa de pagar a matrícula no prazo abre mão da sua vaga, salvo quando possível atestar motivos médicos e/ou de força maior, a serem analisados pela comissão de matrícula em conjunto com os departamentos pertinentes da AESGA.
- 3.4. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Vestibular **2017.2**, realizará a **PRÉ-MATRÍCULA** nos dias **10 a 12 de julho**, no prédio da AESGA no setor CESP/SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.
- 3.4.1. Considera-se por **PRÉ-MATRÍCULA** a entrega dos documentos solicitados em Edital, para averiguação quanto à adequação/legitimidade dos mesmos.
- 3.4.2. Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de Pendência de Documentação, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.



3.4.3. Após a avaliação positiva dos documentos entregues, os alunos em situação regular serão efetivamente matriculados entre os dias **20 e 22 de julho de 2017**, estando aptos à retirada do Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica.

3.5. No ato da **PRÉ-MATRÍCULA**, o requerente deverá obrigatoriamente apresentar:

3.5.1. Histórico escolar do ensino médio (documento original e cópia);

3.5.1.1. Não sendo possível apresentar histórico escolar, o aluno poderá apresentar outro documento que comprove a conclusão do ensino médio (documento original e cópia);

3.5.1.2. O documento que se refere o item **3.5.1.1. terá apenas validade temporária**, devendo o aluno providenciar a substituição pelo histórico escolar do ensino médio;

3.5.2. Documento de Registro Civil (documento original e cópia);

3.5.3. Título de Eleitor (documento original e cópia);

3.5.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (documento original e cópia);

3.5.5. Documento militar – requerentes do sexo masculino (documento original e cópia);

3.5.6. Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);

3.5.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

3.5.8. Duas fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

3.5.9. Comprovante de Residência atualizado (original e cópia);

3.5.10. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente **preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge**, acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador, cópia do Registro Civil do fiador;

3.5.11. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2017.2**.

3.6. Dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA** exigem-se:

3.6.1. Passaporte (dentro do prazo de validade) em substituição aos documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Identidade, Título de Eleitor e Prova de Serviço Militar (original e fotocópia ou fotocópia autenticada);

3.6.2. Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos certificados por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.

3.7. As fotocópias e os documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e devidamente autenticados por Cartório, podendo ser autenticados pelo funcionário que as receber no ato da matrícula. Elas ficarão sob a guarda da AESGA.

3.8. O Vestibulando aprovado que não comparecer na data, local e horário estabelecidos no item 3.1 **perderá a vaga para a qual foi convocado**, eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

3.9. Caso haja apenas a entrega **PARCIAL** da documentação exigida no item 3.5, o aluno ficará em **situação dependência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **12 de agosto de 2017**.

3.9.1. Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **pendência de documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

3.10. As matrículas dos vestibulandos somente serão efetivadas após a verificação completa dos documentos entregues à Secretaria Geral Acadêmica, no dia **20 a 22 de julho de 2017**.

3.11. Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) poderá ter sua matrícula cancelada e remanejada para o próximo candidato apto, conforme listagem divulgada de aprovação no Vestibular 2017.2.



3.12. Após a realização da pré-matrícula dos alunos aprovados no Vestibular **2017.2**, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de Lista de Remanejamento, que será divulgada no dia **13 de julho de 2017**.

3.13. O Candidato **Remanejado** no Processo Seletivo Vestibular **2017.2**, regulado pelo Edital nº **006/2017**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2017.2 no Departamento de Cobrança, no prédio da AESGA, a partir da data de publicação do **novo remanejamento**.

3.14. Existindo Lista de Remanejamento, o **candidato remanejado** realizará a pré-matrícula no dia **14 de julho de 2017 – 1ª LISTA**, nos horários das **09:00h às 17:00h**, no prédio da AESGA, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA na referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 3.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

3.15. Após a efetivação das matrículas dos alunos aprovados no Vestibular 2017.2, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de uma **2ª LISTA** de remanejamento, que será divulgada no dia **14 de julho de 2017**.

3.16. Existindo uma **2ª LISTA DE REMANEJAMENTO**, o **candidato remanejado** realizará a matrícula no dia **17 de julho de 2017**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA na referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 3.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

3.17. Após a efetivação das matrículas dos alunos aprovados no Vestibular 2017.2, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de uma **3ª LISTA** de remanejamento, que será divulgada no dia **18 de julho de 2017**.

3.18. Existindo uma **3ª LISTA DE REMANEJAMENTO**, o **candidato remanejado** realizará a matrícula no dia **19 de julho de 2017**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 3.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

3.19. As matrículas dos vestibulandos (REMANEJADOS) somente serão efetivadas após a verificação completa dos documentos entregues à Secretaria Geral Acadêmica, no dia **20 a 22 de julho de 2017**.

4. MATRÍCULA DO PORTADOR DE DIPLOMA

4.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo de Portador de Diploma **2017.2**, regulado pelo Edital nº **007/2017**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2017.2 no Departamento de Cobrança, no prédio da AESGA, entre os dias **10 e 12 de julho de 2017**, e terá vencimento no dia **12 de julho de 2017**. Como também realizará a matrícula nos dias **10 a 12 de julho de 2017**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**

4.2. No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar, obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

4.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC e Histórico Oficial (original e cópia);

4.2.2. Documento de Registro Civil (documento original e cópia);

4.2.3. Título de Eleitor (documento original e cópia);

4.2.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (documento original e cópia);

4.2.5. Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino (documento original e cópia);

4.2.6. Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);



4.2.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

4.2.8. Duas fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

4.2.9. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

4.2.10. Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.

4.2.11. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2017.2**, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA na referida data.

5. REABERTURA DE MATRÍCULA

5.1. O aluno vinculado a AESGA, que se encontra com matrícula trancada nos termos do Art. 134 da Lei Municipal 3.445/06, para reabrir matrícula, deverá manifestar este interesse através de **requerimento padrão, junto ao Setor de Protocolo da AESGA**, mediante pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 35,00.

5.2. A reabertura de matrícula poderá ser **requerida (via Protocolo da AESGA)** até o dia **28 de julho de 2017**.

5.3. O aluno que requerer a reabertura de matrícula e obtiver deferimento, realizará a matrícula de reingresso no dia **01 e 02 de agosto de 2017**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

5.4. No ato da matrícula de reingresso, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

5.4.1. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

5.4.2. Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.

5.4.3. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2017.2**, retirando o boleto no Departamento de Cobrança da AESGA, a partir do dia **12 de julho de 2017**.

5.5. Será **indeferido** o requerimento de reabertura, nos casos em que o trancamento **excede 04 (quatro) semestres letivos**, durante todo o curso, conforme fundamentação legal no inciso I, do art. 135, da Lei Municipal 3.445/06.

5.6. Não é assegurado ao aluno, o reingresso no currículo da época da matrícula inicial, devendo acontecer a adequação dos estudos a atual matriz curricular, salvo para os alunos que possuem como disciplinas a cursar Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente.

6. MATRÍCULA DE REINTEGRAÇÃO

6.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo de Reintegração **2017.2**, regulado pelo Edital nº **016/2017**, realizará a matrícula de reingresso nos dias **01 e 02 de agosto de 2017**, no prédio da AESGA no setor CESPA/SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

6.2. No ato da matrícula de reingresso, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

6.2.1. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

6.2.2. Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge do fiador** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.

6.2.3. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2017.2**, que deverá ser retirada no Departamento de Cobrança da AESGA até o dia **02 de agosto de 2017**.



6.3. Não é assegurado ao aluno, o reingresso no currículo da época da matrícula inicial, devendo acontecer a adequação dos estudos a atual matriz curricular, salvo para os alunos que possuem como disciplinas a cursar Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente.

7. MATRÍCULA DE ALUNO TRANSFERIDO

7.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo de Aluno Transferido **2017.2** regulado pelo Edital nº **007/2017**, realizará a matrícula no dia **01 e 02 de agosto de 2017**, no prédio da AESGA no setor CESP/SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

7.2. No ato da matrícula de reingresso, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

7.2.1. Prova de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (documento original e cópia);

7.2.2. Documento de Registro Civil (documento original e cópia);

7.2.3. Título de Eleitor (documento original e cópia);

7.2.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (documento original e cópia);

7.2.5. Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino (documento original e cópia);

7.2.6. Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);

7.2.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

7.2.8. Duas fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

7.2.9. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

7.2.10. Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.

7.2.11. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2017.2**, retirando o boleto no Departamento de Cobrança da AESGA, a partir do **10 de julho de 2017**, no horário das **09:00h às 17:00h**.

7.2.12. Histórico Oficial da Instituição de Ensino Superior de origem.

8. AJUSTE DE MATRÍCULA

8.1 O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **03 a 04 de agosto de 2017**.

9. MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA – ALUNO ESPECIAL

9.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo para Aluno Especial **2017.2** regulado pelo Edital nº 011/2017 realizará a matrícula de forma **PRESENCIAL** entre os dias **08 a 10 de agosto**, no prédio da AESGA no setor CESP/SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

9.2. Havendo disponibilidade de vagas, os alunos aprovados poderão se matricular, no máximo, em **(02) duas** disciplinas.

9.3. Os valores, por semestre, das disciplinas isoladas serão conforme tabela abaixo da Resolução 001/2017:

QUANTIDADE	VALOR
1 (uma) disciplina	1 + 5 de R\$ 150,00
2 (duas) disciplinas	1 + 5 de R\$ 300,00

9.4. No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

9.4.1. Atestado de vínculo atualizado (ou de trancamento) e Histórico Escolar atualizado (documento original e cópia);



9.4.2. Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);

9.4.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

9.4.4. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

9.4.5. Duas fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

9.4.6. Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.

9.4.7. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2017.2**, retirando o boleto no Departamento de Cobrança da AESGA, entre os dias **08 e 10 de agosto de 2017**, no horário das **09:00h às 17:00h**.

10. MATRÍCULA FORA DO PRAZO

10.1. O aluno poderá requerer a matrícula fora prazo no setor de Protocolo da AESGA, efetuar o pagamento da taxa administrativa no valor de **R\$ 50,00**, e comparecer na Secretaria Geral Acadêmica da AESGA nos dias **11, 14 e 15 de agosto de 2017**, no horário das **09:00h às 21:00h**, apresentando o comprovante de pagamento referente a mensalidade de matrícula.

10.2. O requerimento de matrícula fora do prazo também poderá ser realizado pelo **Protocolo online**, através do portal do aluno.

10.3. A matrícula fora do prazo será feita, **EXCLUSIVAMENTE, DE FORMA PRESENCIAL**.

10.4. Não é assegurada ao aluno, a vaga em todas as disciplinas ofertadas.

10.5. Não serão abonadas as faltas das disciplinas cujas aulas já tenham se iniciado em data anterior à efetivação da matrícula, sendo as mesmas lançadas retroativamente.

10.6. Caso o aluno(a) matriculado(a) fora do prazo não possa obter o mínimo de 75% de frequência em quaisquer das disciplinas matriculadas, o mesmo será considerado **Reprovado(a) por Falta**.

11. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

11.1. Os alunos do curso de **DIREITO** que desejarem participar das atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas deverão matricular-se nas disciplinas de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO I, II OU III**.

11.2. A matrícula para as disciplinas de Estágio Supervisionado, no Núcleo de Práticas Jurídicas, é obrigatória para os alunos a partir do 8º período.

11.3. Os alunos deverão se matricular online nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II ou III, **devendo após a realização da matrícula comparecer ao Núcleo de Práticas Jurídicas, para matrícula presencial em um dos plantões disponíveis**.

11.4. No ato da sua matrícula presencial, os alunos deverão optar pelos dias e turnos disponibilizados pela FDG, somente sendo autorizada a transferência para dia diverso do escolhido mediante requerimento no protocolo e desde que haja disponibilidade no horário e turno para o qual se pretende mudar.

11.5. A matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado exercido no âmbito do NPI, será realizado nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

12. PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

12.1. A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.



- 12.2.** É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula para a realização da matrícula.
- 12.3.** O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2017.2**.
- 12.4.** Não serão recebidos pagamentos de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada.
- 12.5.** Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas e horários estabelecidos neste Edital, o aluno passará à situação de abandono e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

13. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2017.2** estará disponível no site www.aesga.edu.br, devendo ser impresso e entregue pelo requerente em sua data de matrícula.

13.2. O contratante deverá realizar o preenchimento correto e completo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, inclusive a cláusula de exigência do fiador.

13.3. Somente será admitido como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de **2017.2** e não apresente restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

13.4. A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:

13.4.1. Assalariado – apresentar contracheque ou declaração do empregador.

13.4.2. Aposentado ou pensionista – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;

13.4.3. Trabalhador Informal – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo II**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

13.4.4. Trabalhador Autônomo – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo III**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).

13.4.5. Agricultor/parceiro ou arrendatário rural – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (formulário próprio disponível - **Anexo III**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.

13.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2017.2** será disponibilizado no site da AESGA na área de downloads, e o aditivo de contrato, se houver, na área do aluno ao realizar matrícula online, devendo este declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado.

14. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1. O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

14.2. A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas, horários e procedimentos previstos neste Edital.

14.3. A matrícula poderá ser feita **por procurador nomeado por instrumento particular ou público (formulário próprio disponível – Anexo IV)**, com fins específicos para matrícula, nas datas estabelecidas neste Edital. O documento procuratório deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do outorgante e outorgado.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O semestre letivo **2017.2** terá início no dia **01 de agosto de 2017** para os alunos ingressantes e para os alunos veteranos.

15.2. Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretária, Departamento Jurídico e demais órgãos pertinentes da AESGA.

15.3. O candidato vestibulando aprovado, que não efetuar sua matrícula, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.

15.4. De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, não será permitido o trancamento de matrícula de candidatos que estejam cursando o 1º (primeiro) período de qualquer um dos cursos oferecidos.

15.5. Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à apreciação do Conselho de Administração da AESGA e/ou do Departamento de Ensino Superior - DESUP, de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

15.7. O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em novação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 06 de julho de 2017.

Wanessa Gomes Lopes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo
Presidente da AESGA



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA**
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - **FAHUG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - **FACEG**

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA CURSAR MENOS DE 04 COMPONENTES CURRICULARES

QUADRO DE HORÁRIOS

Autorizo o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____

do curso _____ turno _____, a realizar matrícula nas disciplinas abaixo

especificadas:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h10 – 08h00					
08h00 – 08h50					
08h50 – 09h40					
09h40 – 10h30					
10h30 – 11h20					
11h20 – 12h10					
12h10 – 13h00					
13h00 – 13h50					
13h50 – 14h40					
14h40 – 15h30					
15h30 – 16h20					
16h20 – 17h10					
17h10 – 18h00					
18h00 – 18h50					
18h50 – 19h40					
19h40 – 20h30					
20h30 – 21h20					
21h20 – 22h10					

Garanhuns, _____ de _____ de 2017.

Coordenador(a)

Aluno(a)

Dep. De Cobrança

Secretaria Geral
Acadêmica



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA**
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - **FAHUG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - **FACEG**

ANEXO II

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que sou **trabalhador(a) informal**, exercendo a atividade de _____, sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na anulação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:



ANEXO III

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que exerço a função de _____, **como trabalhador autônomo**, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na **anulação** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno(a)), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - **AESGA**
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - **FAGA**
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - **FDG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - **FAHUG**
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - **FACEG**

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA - AESGA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu (nome do candidato/aluno) _____, portador da Cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nomeio e constituo meu procurador/a _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, a quem confiro amplos poderes para efetuar minha matrícula na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, para o _____ semestre letivo de 20_____ no curso de graduação em _____, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula.

_____/_____/____ de _____ de 20_____
(Local e data)

(Assinatura do candidato/aluno)

(Assinatura do procurador)

ATENÇÃO:

1. DEVEM ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO:

- Documento de Identidade e CPF do interessado
- Documento de Identidade e CPF do procurador (originais e cópias – a serem autenticados no momento da solicitação, por funcionário da AESGA)

2. NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA